

LEI Nº 858/2010,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 417/2001, DE 17/12/2001 QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA O SINDICATO RURAL DE TAPURAH, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei fica alterada a redação do Art. 1º., da Lei Municipal nº 417/2001, de 17/12/2001 que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA O SINDICATO RURAL DE TAPURAH, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote urbano com área de 2.250,00 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), denominado lote urbano 03 C da área institucional, localizada na Av. Romualdo Allievi, com frente de 45,00 metros limitando-se com o lote 02 C, ao lado Direito 50,00 metros limitando-se com remanescente da área da Prefeitura Municipal de Tapurah, lado esquerdo 50,00 metros limitando-se com lote doado a Companhia Telefônica, destinada a instalação do Sindicato Rural de Tapurah e Associação Comercial e Industrial de Tapurah, sendo que a doação somente será efetuada após a efetiva construção do Prédio pelas entidades receptoras do terreno.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal